

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 898/2007

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais) destinado a atender despesas com a recuperação de infra-estrutura da Praça Nações Unidas desta cidade, na conformidade com o que segue discriminado:

07. SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - b) DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
154520017.3.167000 - REFORMA E ADAPTAÇÃO DA PRAÇA NAÇÕES UNIDAS
4.4.90.51.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 97.500,00
5123 - Fonte: 031838 - CONV/MINIST. TURISMO - PRAÇA NAÇÕES UNIDAS
4.4.90.51.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 3.000,00
5124 - Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício

S O M A.....R\$ 100.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazerem face ao encargo gerado pelo que determina o Artigo Primeiro desta Lei, decorrerão, parte do excesso de arrecadação provocado pelo ingresso na receita de recursos do convênio entabulado entre o Município e o Ministério do Turismo e parte pelo cancelamento de dotação da despesa orçada para o exercício conforme abaixo se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA
2000.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES
2471.99.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
2471.99.99.05.00 - CONV/MINIST. TURISMO - PRAÇA NAÇÕES UNIDAS.....R\$ 97.500,00
669 - Fonte: 031838 - CONV/MINIST. TURISMO - PRAÇA NAÇÕES UNIDAS

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES:

10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288460003.0.002000 - SENTENÇAS JUDICIÁRIAS
3.3.90.91.00.0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$ 3.000,00
305 - Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício

S O M A.....R\$ 100.500,00

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento autorizada a fazer a inclusão no PPA e L.D.O da ação de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

do ano de dois mil e sete.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal	
UMUARAMA ILUSTRADO	
Órgão Oficial do Município	
Edição nº	B.145
Data,	17 de 11 de 2007
O FUNCIONÁRIO	